

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 001/2020

FORMAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRE-CULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM**, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

*1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de **143 (cento e quarenta e três) propostas** no valor total de **R\$ 1.580.000,00** (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais) nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural destinados exclusivamente à formação e que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) Municípios do Estado do Acre.

1.2. As propostas podem ser feitas em todas as modalidades culturais, inclusive área técnica, com conteúdo e atividades de qualificação, capacitação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas aos conhecimentos e saberes das linguagens artísticas e do patrimônio material e imaterial, podendo ser atividades presenciais ou não presenciais.

1.3. São diretrizes deste edital:

a) Incentivar o fomento à iniciativas de formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico-artístico de artistas e grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, bem como de outras pessoas ligadas à área cultural e comunidades, por meio de ações formativas diversas.

b) Auxiliar na manutenção das atividades culturais interrompidas durante o período pandêmico da Covid-19 causado pela contaminação do novo coronavírus.

c) Estimular a realização de ações efetivas que visam beneficiar a comunidade local, ampliando o acesso à cultura e estimulando processos criativos por meio do aprimoramento técnico-artístico.

1.4. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou não presencial, sendo essa a modalidade preferencial de execução, considerando as normas sanitárias vigentes em cada localidade.

1.5. As propostas inscritas neste Edital deverão atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia da COVID-19 durante o Estado de Calamidade Pública, de acordo com o decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

1.6. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho

b) Anexo II – Currículo Cultural

c) Anexo III – Carta de Autorização de Grupo Informal

d) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

*a) (EXCLUÍDA)

b) **Ações presenciais**, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

c) **Ações não presenciais**, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

2.2. Podem constituir objeto deste edital propostas em formato de: cursos, oficinas, workshops e seminários. Para efeito deste edital, esses formatos são assim definidos:

2.2.1. **Curso**: formato de capacitação presencial com carga horária maior que de uma oficina, podendo ser organizado em percurso formativo com continuidade, tendo por objetivo potencializar capacidades dos participantes por meio do estudo de técnicas, da pesquisa, das trocas de conhecimentos e da experimentação prática. Sua condução deve se dar por um professor ou facilitador habilitado com formação específica na área em que apresenta a proposta ou com experiência profissional comprovada na realização de cursos.

2.2.2. **Oficina**: formato de capacitação, remota ou presencial, com estudo de técnicas e conheci-

mentos específicos, em que o oficineiro busca demonstrá-los na prática e estimula a vivência do participante por meio da experimentação. Possui carga horária maior que o workshop. Sua condução deve se dar por um oficineiro habilitado com formação na área ou que possua notório saber (experiência profissional comprovada como professor, mediador, palestrante ou oficineiro).

2.2.3. **Workshop**: formato de capacitação breve, remota ou presencial, em que o facilitador fomenta a reflexão no grupo, abre diálogo e interação com os participantes, sem necessariamente desenvolver habilidade ou técnica. Sua condução deve se dar por um profissional especializado na área de conhecimento tema do workshop e que possua ou formação acadêmica ou notório saber.

2.2.4. **Seminário**: formato de capacitação, remota ou presencial, semelhante a uma reunião especializada, onde são debatidos temas de interesse dos participantes e pode acontecer por meio da apresentação de informações atualizadas sobre um tema, de dados atuais, da troca de ideias, opiniões e experiências etc, sendo debatidos com a plateia. Sua condução deve se dar por um profissional especializado na área de conhecimento do seminário e que possua ou formação técnica ou acadêmica.

2.3. Em observância à Lei Federal nº 14.017/2020, no que se refere às orientações de controle à pandemia da Covid-19, e recomendações das autoridades de saúde e decretos do Governo do Acre, que limitam aglomerações públicas, este Edital possibilita a inscrição e seleção de ações de formação artístico-culturais que possam ser apresentadas de forma remota, mas também de atividades que, por sua natureza, possam acontecer de forma presencial, desde que respeitando as normas sanitárias necessárias ao combate da disseminação do novo coronavírus.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas de projetos aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos, Grupos formais e informais, Entidades Representativas de Segmentos Culturais e MEI.

4.1.1. **Pessoa Física**

a) Pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional há pelo menos 2 (dois) anos, acreano ou radicado no Acre há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano. E em plena regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital.

b) Habilitado com diploma ou certificado, devidamente registrado, de formação acadêmica específica na área em que propõe o projeto (graduação, curso técnico ou tecnólogo) fornecido por instituição reconhecida.

c) Detentor de notório saber (experiência profissional comprovada, mínima de 2 (anos) completo, como professor de Arte, mediador, palestrante e oficineiro nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural.

d) Para os mestres com notório saber em Cultura Popular Tradicional, em caráter excepcional, os candidatos com atuação relevante na área do conhecimento específico deverão anexar memorial

descritivo contendo a sua história de desempenho na área.

4.1.2. Pessoa Jurídica

a) O proponente Pessoa Jurídica deve apresentar explicitamente no objeto social da empresa habilitação para desenvolver ações e atividades de formação.

4.2. O proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica deve comprovar atuação e experiência anterior com atividades de formação, anexando, conforme formulário de inscrição da proposta, documentos comprobatórios.

4.3. O proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica deve apresentar currículo ou portfólio atualizado que comprove atuação na área proposta, limitados a no máximo 10 (dez) documentos anexados por meio digital ou cópia.

4.4. Cada proponente, seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ), poderá inscrever apenas uma proposta neste edital.

*4.5. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

*5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **04 a 23 de novembro de 2020**, em dias corridos, por meio do endereço online femcultura.formacao@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos Municípios considerando o período já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Ponto de Referência
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal ; Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILÉIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira-198, Centro- Brasileia/AC
BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28, n° 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto , 001-Centro.

CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, Bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – bairro Aeroporto.
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal; endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 - Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 146 – Centro
PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187-Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n – bairro Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura de Senador Guiomard – Samed Endereço: rua Costa e Silva, 115 (rua da Caixa Econômica)
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631 – Sena Madureira/AC

TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota, 69970-000
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura Xapuri (Estádio Municipal) Endereço: Rua Vitorino Maia, s/n, bairro Centro.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DOS PROPOSTAS

***6.1.** O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nos seguintes formatos, carga horária e quantidades:

PROPOSTAS PARA PESSOA FÍSICA						
Item	Formato	Quant.	Carga horária	Modalidade presencial/ não presencial	Valor Unitário	Total
1	Curso	10	30h	Presencial	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
2	Curso	8	40h	Presencial	R\$ 32.000,00	R\$ 256.000,00
3	Oficina	16	8h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
4	Oficina	23	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00
5	Workshop	13	4h	Não presencial	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
6	Workshop	15	6h	Presencial	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
7	Seminário	4	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
8	Seminário	2	6h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
91 propostas						R\$ 998.000,00

PROPOSTAS PARA PESSOA JURÍDICA						
Item	Formato	Quant.	Carga horária	Modalidade presencial/ não presencial	Valor Unitário	Total
1	Curso	6	30h	Presencial	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
2	Curso	5	40h	Presencial	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
3	Oficina	8	8h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
4	Oficina	12	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	Workshop	7	4h	Não presencial	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
6	Workshop	10	6h	Presencial	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
7	Seminário	2	12h	Presencial	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
8	Seminário	2	6h	Não presencial	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
52 Propostas						R\$ 582.000,00

6.2. O plano de trabalho deve apresentar de forma clara e objetiva o formato de cada atividade, bem como a distribuição da carga horária.

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) – no caso de grupo informal.

7.2. PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo.

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado conforme cronograma constante no **item 13**.

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 5.1**.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

9.2.1. Analisar os projetos propostos de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas.

9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação.

9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 5.1**.

9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação.

9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas.

9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas e receberão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Nº	Críticos de Avaliação de Mérito	Pontuação
1	Capacidade técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação como formador(a) na área proposta (certificados e declarações como oficinairo/professor/mediador/facilitador emitidos por órgãos e/ou instituições da área afim, materiais de divulgação como recortes de matérias publicadas em revistas, jornais, informativos, blogs, sites, folder, catálogos etc).	0 a 20 pontos
2	Coerência entre o plano de trabalho proposto, considerando a compatibilidade entre o formato de ação (curso, oficina, workshop, seminário) escolhido e o currículo do proponente.	0 a 20 pontos
3	Capacidade de contribuir para a qualificação dos processos criativos por meio do aprimoramento técnico-artístico.	0 a 20 pontos
4	Excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural do Acre.	0 a 20 pontos
5	Compatibilidade dos custos (adequação do produto proposto às despesas apresentadas na planilha orçamentária)	0 a 20 pontos
	Pontuação Total	100 pontos

10.2. A nota final de cada proposta será a média das notas de todos os membros da Comissão de Avaliação.

10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério "1"

II. Maior pontuação no critério "2"

III. Maior pontuação no critério "3"

10.4 A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, não serão aprovadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

12.2. PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

*13. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais
04/11/2020 – Abertura das Inscrições
23/11/2020 – Encerramento das Inscrições
25/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas
25 a 26/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições
27/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC
30/11/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas
30/11/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação
04/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação
08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas
08 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
10/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação
11/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas
11 a 14/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação
16/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas
30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

*14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este edital.

*15. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

*15.1. **Da liberação dos recursos.** Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2 **Da regularidade da conta bancária.** Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

*15.3 **Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4 A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc;

16.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rá-

dio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM;

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme **ANEXO IV.**

18.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

*18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

18.4 O **Relatório Final** poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

- I. Escrito à mão, usando caneta
- II. Digitado

18.5 Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no item 13 – DO CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.6 O **Relatório Final** será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

*18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A FEM não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.3. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.5. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM).

19.7. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

19.8. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM